

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Vila Rica - MT

Lei nº 293/96

De 22 de novembro de 1996

“Dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Fundo Emergencial da Febre Aftosa do Estado de Mato Grosso - FEFA - MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica doada uma área de 3.578,45 m² (tres mil quinhentos e setenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados) ao Fundo Emergencial da Febre Aftosa - FEFA - MT localizada às margens da BR. 158 na divisa do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta área se destina a construção de um Posto de Fiscalização do INDEA - MT.

Art. 3º - Esta doação é feita livre e desembaraçada de qualquer ônus, inclusive judicial.

Art. 4º - Esta doação é inalienável e intransferível não podendo ser cedido no todo ou em parte a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Vila Rica - MT

Art. 5º - A Escritura Pública desta área poderá ser outorgada a qualquer tempo quando solicitada pela entidade beneficiada.

Art. 6º - Os efeitos desta Lei são retroativos a 22 de agosto de 1996.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito

Vila Rica, 25 de novembro de 1996


Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Vila Rica - MT

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem por objetivo doar uma área de terras na divisa com o Estado do Pará para a construção pelo Fundo Emergencial da Febre Aftosa FEFA-MT de um posto de fiscalização do INDEA-MT.

A construção deste Posto de Fiscalização é de suma importância para a pecuária de nosso município pois além de desinfetar as Carretas de transporte de gado vai disciplinar a entrada de bovinos exigindo a comprovação da vacinação contra a Aftosa impedindo a disseminação desta doença em nosso Estado que traz tanto prejuízo a nossa pecuária.

A solicitação de que esta lei tenha seus efeitos retroativos á 22 de agosto de 1996 se prende ao fato de que a Prefeitura Municipal efetuou a doação da área nesta data conforme documentação em anexo pois o FEFA-MT estava com os recursos prontos para serem aplicados e exigia um documento de comprovação da doação antes de iniciar a construção que foi inaugurada no dia 01 de novembro pp.

Pedimos a compreensão desta Casa de Leis por termos procedido a doação sem o prévio consentimento dos vereadores mas, considerando a importância deste Posto de Fiscalização e considerando também que correríamos o risco de vermos esta obra ser desviada para outra localidade em prejuízo de nosso município temos a certeza de recebermos o apoio dos senhores Edís na aprovação desta Lei.